



Terça-feira, 02 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 144/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **29.299.451/0001-53**, neste ato representada pelo Willan Pereira Pavao, portador do RG n.º 174.110-5 e do CPF n.º. 048.030.691-58, residente na Rua Rui Barbosa, na cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, resolve firmar o 1º Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 254/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº. 144/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 06 (seis) meses, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2023, para término dos serviços remanescentes. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 18/04/2024 à 17/10/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. de duas testemunhas que também o assinam
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 102/2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2023, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2023, Edital de homologação n.º 007/2023 de 16 de junho de 2023;

DECRETA;

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente a partir de 24/06/2024, a senhora **ADRIELE LEMES DA FONSECA DE LIMA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.831.524-5-PR, para o cargo de Professora, com inscrição no PSS n.º 104203, com vencimentos de acordo com o Edital 001/2023.

Art. 2º - A referida nomeação será por um período de 12 meses;

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo 1º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024

CONTRATANTE - O Município de Altônia Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Centro – CEP: 87.550.000 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, portador do RG. n.º. 1.489.320SSP/PR, e do CPF n.º. 408.411.629-72, residente e domiciliado à AV. Gralha Azul, Cidade Nova, CEP: 87.550-000 - Altônia - Pr.

CONTRATADO: **ADRIELE LEMES DA FONSECA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.831.524-5-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 069.163.289-83, CTPS n.º 5691246, série 30-PR, PIS n.º 160.05082.71-0, residente a Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1379, no Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, as partes acima elencadas, denominadas doravante como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** celebram, entre si, **Contrato de Trabalho**, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 22 de março de 2023, e alterações posteriores, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE, e terá vigência por 12 meses, a partir da data da assinatura do presente Contrato igualmente anotado na CTPS do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADO receberá mensalmente a remuneração equivalente a R\$-2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte nove centavos), em respeito ao piso nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO ocupará a função de **Professora**, com Carga Horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo assim não gerará estabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO se compromete a cumprir integralmente o horário de trabalho estabelecido no presente Contrato e determinado pelo Chefe do Setor/Seção em que estiver prestando serviços, obedecidas às normas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A prática de qualquer falta prevista em Lei, acarretará a rescisão do presente Contrato de Trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Altônia-PR., 24 de junho de 2024.

EMPREGADO
EMPREGADOR
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024

CONTRATANTE - O Município de Altônia Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Centro – CEP: 87.550.000 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito Municipal de Altônia, portador do RG. n.º. 1.489.320SSP/PR, e do CPF n.º. 408.411.629-72, residente e domiciliado à AV. Gralha Azul, Cidade Nova, CEP: 87.550-000 - Altônia - Pr.

CONTRATADO: **MILENA LUNA MELISINAS LENARDON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.032.624-2-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 088.441.839-19, CTPS n.º 7019965, série 060-PR, PIS n.º 151.07063.12-1, residente a Rua Veneza, 38, no Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, as partes acima elencadas, denominadas doravante como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** celebram, entre si, **Contrato de Trabalho**, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 22 de março de 2023, e alterações posteriores, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE, e terá vigência por 12 meses, a partir da data da assinatura do presente Contrato igualmente anotado na CTPS do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADO receberá mensalmente a remuneração equivalente a R\$-2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte nove centavos), em respeito ao piso nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO ocupará a função de **Professora**, com Carga Horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo assim não gerará estabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO se compromete a cumprir integralmente o horário de trabalho estabelecido no presente Contrato e determinado pelo Chefe do Setor/Seção em que estiver prestando serviços, obedecidas às normas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A prática de qualquer falta prevista em Lei, acarretará a rescisão do presente Contrato de Trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Altônia-PR., 26 de junho de 2024.

EMPREGADO
EMPREGADOR
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO 116/2024

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1898/2023 de 21/12/2023.

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2023, no valor de R\$- 162.200,00(Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
248/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	700,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043-Manutenção dos Serviços de Cemiterios		
2214/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	14.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2823/3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	000	29.700,00
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	87.900,00
08.244.010.2.050014 - Programa SCFV – CRAS		
2885/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	934	14.500,00
08.244.010.2.050026 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV		
3262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	14.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES>		162.200,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	000	92.100,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		



Terça-feira, 02 de julho de 2024

A 08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.....	000	70.100,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		162.200,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de julho de 2024

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal